

- Título:** 4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
- Capítulo:** 31. Autorização para funcionamento de sociedade de crédito direto e de sociedade de empréstimo entre pessoas
- Seção:** 60. Providências finais do Deorf
- Subseção:** 20. Comunicação
-

Deferimento

1. No caso de aprovação do pleito, o Banco Central do Brasil encaminha duas correspondências à instituição, com a finalidade de:
 - a) comunicar a decisão e descrever as principais características da sociedade;
 - b) listar as recomendações e as exigências a serem feitas à instituição.

Indeferimento

2. No caso de indeferimento do pleito, o Banco Central do Brasil encaminha correspondência à instituição comunicando a decisão.

Arquivamento

3. No caso de arquivamento do pleito, o Banco Central do Brasil encaminha correspondência à instituição informando o arquivamento.